



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.255/2018

SÚMULA: “Estabelece diárias para deslocamento do Chefe do Executivo, Diretores de Departamento, Assessores e Servidores Municipais quando a serviço da Municipalidade e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída e autorizada a concessão de diárias ao Prefeito, ao Vice-prefeito, agentes políticos, conselheiros tutelares e aos demais servidores do Poder Executivo, que se deslocarem do Município, em caráter eventual e transitório, para outro ponto do território nacional, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Siqueira Campos, nos termos das tabelas anexas, as quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: Observadas as disposições desta lei, a concessão de diárias destina – se a cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 2º - As diárias serão concedidas em forma de adiantamento de valores, quando a serviço do Município de Siqueira Campos ou para participação em conferências, seminários, palestras de interesse da municipalidade, cursos de treinamento bem como em missão de representação do Executivo.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar periodicamente por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes das Tabelas dos Anexos I e II desta Lei, mediante a aplicação do índice inflacionário IPCA/IBGE.

Art. 4º - A concessão das diárias fica a critério do chefe do Executivo, ou do Diretor do Departamento responsável, mediante requisição do interessado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo nos casos de viagens de emergência e as que não sejam possível prévio agendamento, devidamente justificadas. Estas deverão ser protocoladas no Setor de Contabilidade no dia útil seguinte à autorização da viagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

§ 1º - A solicitação devera ser feita por meio de utilização do formulário, conforme Anexo III desta Lei, devendo conter o nome do beneficiário, cargo, nº de CPF, RG, o motivo da viagem, o período de afastamento, o destino, a quantidade de diárias e o valor.

§ 2º - Havendo cancelamento ou retorno antecipado da viagem, os valores recebidos deverão ser restituídos, bem como será ressarcido se houver ampliação do deslocamento, previamente justificado e autorizado.

§ 3º - Qualquer dos beneficiários que receber diária e por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituí-la integralmente ao Erário, no prazo assinado no § 2º deste artigo, sob pena de não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes em folha de pagamento, acrescidos de juros e correção monetária.

§ 4º - As demais despesas de viagem não cobertas pela diária, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no artigo 1º, serão ressarcidas pelo Departamento Financeiro do Município, depois de deferidas pela autoridade competente, mediante apresentação dos documentos hábeis.

§ 5º - Nos casos em que houver pernoite fora do domicílio e que esta seja custeada por órgão ou entidade da Administração Pública que não seja o Município, não será autorizada diária com pernoite.

Art. 5º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio, a conta da dotação orçamentária correspondente dentro dos limites do Crédito Orçamentário e seguirão o rito da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e não constitui complementação de salário, vencimento ou subsídios.

Art. 6º - Fica expressamente proibida, a utilização de veículos particulares para a realização de viagens de interesse do Município de Siqueira Campos.

Art. 7º - O beneficiário da diária, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar de seu retorno, devera apresentar prestação de contas, conforme anexo IV desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Parágrafo único - A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- I – atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento ou viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino;
- II – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Art. 8º - O pagamento de diárias deveser publicado no Web site da Prefeitura Municipal no Portal de Transparência.

Art. 9º - O limite mensal de diária respeitara as seguintes quantidades:

- I – 04 (quatro) diárias por cada servidor público e conselheiros tutelares;
- II – 04 (quatro) diárias por cada Diretor de Departamento e Assessores;
- III – 04 (quatro) diárias ao Vice Prefeito;
- IV – 08 (oito) diárias ao Prefeito Municipal.

§ 1º - Aos motoristas quando designados para transporte de pacientes a centros de tratamento ou quando em viagens para transportar delegações esportivas ou escolares não se aplicam o limite de diárias estabelecidas neste artigo.

§ 2º Ao Prefeito, ao Vice-prefeito, agentes políticos, conselheiros tutelares e aos demais servidores do Poder Executivo, aplicam-se os valores constantes no Anexo I;

§ 3º - Aos motoristas aplicam-se os valores de diárias constantes no Anexo II desta lei.

Art. 10 - Nenhum servidor poderá perceber a titulo de diárias, quantia superior a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração mensal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Siqueira Campos, 26 de junho de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

ANEXO I

BRASÍLIA				
	24 Horas Com pernoite	05 a 10 horas Sem pernoite	Superior a 10 horas Sem pernoite	2º expediente com pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 550,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00
Secretários, Diretores, Assessores, Conselheiros Tutelares e demais servidores	R\$ 320,00	R\$ 64,00	R\$ 128,00	R\$ 256,00
CURITIBA E CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS				
	24 Horas Com pernoite	05 a 10 horas Sem pernoite	Superior a 10 horas Sem pernoite	2º expediente com pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 410,00	R\$ 82,00	R\$ 164,00	R\$ 328,00
Secretários, Diretores, Assessores, Conselheiros Tutelares e demais servidores	R\$ 220,00	R\$ 44,00	R\$ 88,00	R\$ 176,00
DEMAIS MUNICIPIOS DO PARANÁ				
	24 Horas Com pernoite	05 a 10 horas Sem pernoite	Superior a 10 horas Sem pernoite	2º expediente com pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 320,00	R\$ 64,00	R\$ 128,00	R\$ 256,00
Secretários, Diretores, Assessores, Conselheiros Tutelares e demais servidores	R\$ 160,00	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

ANEXO II

Municípios até 70 km	
CIDADES	VALOR
<ul style="list-style-type: none">• Santo Antônio da Platina (59,778 km);• Ibaiti (57,171), etc.	R\$ 40,00

Municípios de 71 a 120 km	
CIDADES	VALOR
<ul style="list-style-type: none">• Jacarezinho (81,284 km);• Jaguariaíva (97,669 km);• Ourinhos (107,614 km), etc.	R\$ 50,00

Municípios de 121 a 280 km	
CIDADES	VALOR
<ul style="list-style-type: none">• Londrina (204,892 km);• Araçongas (239,256 km);• Rolândia (226,728 km);• Jandaia do Sul (279,036 km);• Cornélio Procópio (138,227 km);• Bauru (238,490 km);• Botucatu (226,753 km);• Assis (177,945 km);• São Jerônimo da Serra (161,100 km);• Ponta Grossa (201,266 km), etc.	R\$ 85,00

Municípios acima de 281km	
CIDADES	VALOR
<ul style="list-style-type: none">• Jaú (281,135 km);• Curitiba (318,425 km);• Campina Grande do Sul (374,856 km);• Piraquara (355,063 km);• Campo Largo (288,552 km);• Maringá (301,042 km);• Campinas (403,548 km), etc.	R\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

ANEXO III

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE

_____, (Cargo, RG, CPF), tendo em vista sua viagem para _____, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a concessão das diárias necessárias ao custeio das despesas da viagem, no que informa abaixo:

SAÍDA PREVISTA PARA		RETORNO PREVISTO PARA		QTDE DIÁRIAS
DIA: / /	HORA: :	DIA: / /	HORA: :	

MEIO DE TRANSPORTE		
<input type="checkbox"/> RODOVIÁRIO	<input type="checkbox"/> VEÍCULO LOCADO	<input type="checkbox"/> OUTRO. QUAL?
<input type="checkbox"/> AÉREO	<input type="checkbox"/> VEÍCULO OFICIAL	

MOTIVOS DA VIAGEM/ÓRGÃOS/ENTIDADES/PESSOAS QUE SERÃO CONTACTADAS:

Nesses Termos, Pede Deferimento.

Siqueira Campos (PR), ____ de _____ de ____.

(assinatura do requerente)

<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido (Se indeferir, informar o motivo). Motivo: _____ _____ Siqueira Campos, ____ de _____ de ____. _____

*Diretores fazem o requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, os demais servidores devem solicitar ao Diretor do Departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

ANEXO IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

Siqueira Campos, ____/____/____

DADOS DO BENEFICIÁRIO

SERVIDOR		CPF	
CARGO		SECRETARIA	

DADOS DA VIAGEM

SAIDA		DESTINO	CHEGADA	
DATA	HORA		DATA	HORA
OBJETIVO DA VIAGEM				

DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DA VIAGEM

--

OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVA

--

BENEFICIÁRIO

NOME DO BENEFICIÁRIO
CARGO

CIENTE

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE